

LEI MUNICIPAL N° 738/2021.

EMENTA: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal N° 632 de 11 de abril de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Decretou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 26° e o seu Parágrafo Único da Lei Municipal N° 632/2011 de 11 de abril de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação :

Art. 26°- A Promoção por Tempo de Serviço dar-se-á automaticamente a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício do profissional do magistério ou mediante requerimento do interessado. (NR)

Parágrafo Único – Quando promovido por tempo de Serviço o profissional de magistério fará jus a 5% (cinco por cento) por cada quinquênio em efetivo exercício. (NR)

Art. 2°- Ficam convalidadas as Promoções por Tempo de Serviços concedidas até entrada em vigor da presente Lei.

Art. 2°- Os recursos necessários para execução desta Lei correrão a conta do orçamento vigente suplementado se necessário.

Art.3° – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrario.

Chã de Alegria, 18 de agosto de 2021.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
PREFEITO

PUBLICADO EM 18/08/2021

SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO